EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O aumento da taxa de desempregos em nossa sociedade, aliado ao alto custo de vida da população brasileira, em especial dos trabalhadores de nosso Município, agravado pela pandemia da Covid-19, necessita de medidas para enfrentar esta realidade.

Buscando amenizar a situação do trabalhador desempregado, que tem dificuldades de prover o sustento de sua família em suas necessidades básicas, considerando o custo da passagem no transporte público e o custo para confecção e impressão de currículos e das atividades escolares dos filhos, este Projeto de Resolução foi pensado para auxiliar minimamente o cidadão de nossa cidade e suas famílias na busca de um emprego e na manutenção de seus filhos nas instituições de ensino.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2021.

VEREADOR KAKÁ D’ÁVILA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Autoriza os vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre a reverter parte dos valores da Quota Básica Mensal (QBM), destinada aos gabinetes parlamentares, em auxílio-transporte e auxílio-xerox para trabalhadores desempregados.**

**Art. 1º**  Fica incluído art. 1º-A na Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, e alterações posteriores, conforme segue:

“ 1º-A Fica autorizado aos vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre a reversão de parte do valor da indenização para uso de veículo particular da Quota Básica Mensal (QBM) em auxilio-transporte e de parte do valor da QBM destinado a cópias reprográficas coloridas e cópias reprográficas preto e branco em auxílio-xerox.

§ 1º Os auxílios referidos no *caput* deste artigo serão destinados a desempregados residentes no Município de Porto Alegre, e perfazerão o valor de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa, 1 (uma) única vez para cada auxílio.

§ 2º Para a obtenção dos auxílios de que trata esta Resolução, o beneficiário deverá comprovar, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a sua condição de desempregado e que esta não se deu por justa causa.

§ 3º No caso do auxílio-xerox ser utilizado para impressão e reprodução de cópia de atividades escolares de filho de beneficiário, o valor será destinado exclusivamente para famílias de baixa renda, mediante apresentação da certidão de nascimento do filho e da solicitação da escola para a impressão das atividades, bem como fica condicionada à comprovação referida no § 2º deste artigo.

§ 4º O vereador que optar pela reversão de parte do valor da QBM referida no *caput* deste artigo em auxílio-transporte e auxílio-xerox ficará responsável pelo registro de cada auxílio concedido por meio de tabelas e fotocópias dos documentos requeridos, sendo necessária a realização de auditorias semestrais pelos órgãos competentes.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM